

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 002/2013.

1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC, por intermédio da Comissão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo TÉCNICA E PREÇO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais dispositivos legais aplicados à espécie.

2. OBJETO:

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de Criação, Distribuição, Veiculação, Controle e Acompanhamento de peças publicitárias do CRF/SC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os documentos para as propostas Técnicas e Preço serão recebidos até o dia, hora e local abaixo indicado.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data de realização da Sessão de Abertura: 28/10/2013

Horário: 09:30 h

Local: Sede do CRF/SC – Trav. Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis - SC.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem em débito com o fornecimento dos serviços com a Licitante, suspensas ou declaradas INIDÔNEAS em decorrência de qualquer outro motivo, ou ainda que se encontre sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

4.3 – Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma Licitante, sendo que cada licitante somente poderá contar com um único representante.

4.4 – A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital. A Agência de Propaganda e Publicidade a ser contratada deverá ter suas atividades disciplinadas pela Lei Federal n.º 4.680/65, e possuir certificado de qualificação técnica de funcionamento.

4.5. - O Certificado referido no subitem anterior poderá ser obtido junto ao Conselho Executivo de Normas Padrão- CENP.

4.6 – Para **comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante**, o credenciado entregará juntamente com seu documento de **identidade**, o **Certificado de Credenciamento entregue a licitante (conforme Item 6)**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente, até a data, hora, e local marcado, conforme disposto no item 2 deste edital.

5.2. A Licitante deverá apresentar a **proposta** em 03 (três) envelopes distintos.

5.2.1 – Envelope 01 - PROPOSTA TÉCNICA

Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada será padronizada e fornecida previamente pela Comissão de Compras e Licitações.

5.2.2. Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Plano de Comunicação Publicitária – via identificada que deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013

RAZÃO SOCIAL:

5.2.3. Envelope 3 – PROPOSTA TÉCNICA –

Conjunto de Informações sobre a Proponente que deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE 3 - PROPOSTA TÉCNICA

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL:

5.2.4. Envelope 4 – PROPOSTA COMERCIAL que deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE 4 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL:

5.3 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.3. 1. Envelope 1 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - deverá conter a Proposta da licitante, via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de mídia e não Mídia) da **PROPOSTA TÉCNICA**, não podendo ter nenhuma identificação na parte externa a fim de preservar até a abertura do Envelope nº 02 o sigilo quanto a autoria do Plano de Comunicação Publicitária. Todo o conteúdo do envelope nº 01 deverá estar impresso em papel A4 gramatura 75 gm², com folhas soltas e numeradas.

Será aceito somente o Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada que estiver acondicionado no Envelope n.º1, fornecido obrigatoriamente pela Comissão de Compras e Licitações, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, das 09:30 h as 17:00 h, no setor de Compras e Licitações do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina.

5.3.2. O Envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada - deverá conter a Proposta da licitante, (sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa) deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e devendo estar datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.3. O Envelope 3 – PROPOSTA TÉCNICA – Conjunto de Informações sobre a Proponente que deverá conter a Proposta da licitante, as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Capacidade de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

Atendimento e nível dos trabalhos)

5.3.4. O Envelope 4 – PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter a Proposta da licitante, a Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o “Modelo de Proposta” constante do ANEXO III deste Edital, em papel que identifique a licitante.

5.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA TÉCNICA no envelope dos documentos da PROPOSTA DE PREÇO, e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

5.5. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolados junto à recepção da sede do CRF/SC, caso o proponente abra mão de participar pessoalmente da reunião de abertura dos envelopes.

5.6. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em nenhuma hipótese será aceito.

5.7. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio de Documentação ou Proposta que não forem entregues pessoalmente até abertura do certame.

5.8. A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.10. A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da presente Licitação é obrigatório que as empresas interessadas **cadastrem-se junto ao CRF/SC especialmente para este Certame, impreterivelmente até o dia 23/10/2013**, quando receberá o Certificado de Credenciamento para esta finalidade, devendo este ser apresentado juntamente com a Cédula de Identidade do Representante da Licitante no dia do Certame.

6.2. Os Documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em 1 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da Licitante ou preposto da seguinte forma:

6.2.1. Em original; ou

6.2.2. Cópia autenticada por cartório; ou

6.2.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

6.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada a apresentação via fax-símile.

6.5. Deverá ser apresentado, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

6.6 – Carta de representação ou procuração, nomeando-o representante legal para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preços, em nome da Licitante (modelo anexo IV)

6.7. Cédula de Identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Registro Profissional).

6.8. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.9. Somente o representante devidamente credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, em data oportuna a ser divulgada pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer do processo licitatório e poderão ser

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. No envelope deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das duas esferas de governo, da sede do licitante;
- f) documento de constituição da empresa (declaração de firma individual, contrato social, ou equivalente) e suas alterações, contendo atividade fim condizente com o objeto solicitado;
- g) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V;
- h) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto o fornecido pelo CRF/SC, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada) e estar em papel timbrado, original, da empresa contratante.
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Registro ou inscrição da empresa licitante em uma das entidades profissionais competentes (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado, onde está localizada sua sede ou na Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP).

7.2. O licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do item 10.1, caso as substitua por documento hábil a comprovar o registro cadastral em outro Órgão ou entidade pública (certidão, declaração ou outro regularmente expedido pelo órgão), nos termos dos artigos 32, §3º e 34 a 37 da Lei 8.666/93.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

7.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscais obtidos na rede internet, porém, a Comissão Permanente de Licitação do CRF/SC se reserva o direito de confirmar a validade dos mesmos, na fase de habilitação.

7.4. O licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do item 10.1, caso as substitua por documento hábil a comprovar o registro cadastral em outro Órgão ou entidade pública (certidão, declaração ou outro regularmente expedido pelo órgão), nos termos dos artigos 32, §3º e 34 a 37 da Lei 8.666/93.

7.5. Caso seja apresentado Registro Cadastral junto ao SICAF, favor acostar aos documentos de habilitação o documento “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal (documentos “a”, “b”, “c”, “e”) das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

certidão negativa.

7.8. Os documentos referidos no item 10.1. poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

7.9. Validade dos documentos:

a). É imprescindível que os documentos estejam dentro da validade;

b) Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.

c) As proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.

8. IMPUGNAÇÃO

8.1. Impugnações referentes a este Ato Convocatório/Edital, deverão ser dirigidas à Comissão de Compras e Licitações e encaminhados para a sede do CRF/SC, até o quinto dia útil que anteceder a abertura da sessão pública.

8.2. As impugnações apresentadas via fac-símile, **obrigatoriamente**, deverão ser entregues pelo licitante, mediante documento original, no primeiro dia útil subsequente na sede do CRF/SC, sob pena de serem consideradas intempestivas.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. SUBCOMISSÃO JULGADORA

9.1. A análise e o julgamento técnico deste certame, dar-se-á por intermédio de uma Subcomissão Técnica constituída nos termos do artigo 10 e parágrafos da Lei Federal n.º 12.232/2010.

10- PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 1, 2 e 3

10.1 A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), e de um conjunto de informações referentes à proponente.

10.2 O plano de comunicação publicitária será composto dos seguintes quesitos:

10.2.1. Raciocínio Básico, sob a forma de texto - de no máximo duas páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do CRF/SC, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

10.2.2. Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, de no máximo duas páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo CRF/SC;

10.2.3. Estratégia de mídia e não mídia, o representante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada pela Contratante, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. Os textos serão limitados a um máximo de três páginas, sendo permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas como anexos, sem limitação.

10.2.4. Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, limitados a 1 (um) para cada tipo de peça, em número máximo de 5 (cinco), podendo ser apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados ou sob a forma de *layouts*, *story boards*, etc.

10.3. A capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

clientes serão avaliados da seguinte forma:

a) Apresentação de 01 (uma) campanha publicitária de teor institucional, veiculada em âmbito estadual, regional ou nacional, informando o título, as peças, o resumo da mídia e do problema que a campanha se propunha a resolver, o período de veiculação e os veículos que exibiriam a campanha.

b) Quantificações e qualificação, sob a forma de currículo resumido, dos profissionais que serão postos à disposição do CRF/SC, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa; planejamento; criação; produção de rádio, cinema e televisão; produção gráfica; mídia e atendimento).

10.4. A pontuação a ser atribuída, bem como o julgamento das propostas técnicas, dar-se-ão conforme o estipulado no Anexo I, item 4 e subitens, deste Edital.

10.5. A Subcomissão Julgadora de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta tomada de preços, com o fim de comprovar a capacidade técnica da empresa.

10.6. A critério do CRF/SC, a campanha publicitária das propostas vencedoras poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, em relação à proposta técnica ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas àquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitações do CRF/SC e pela Subcomissão Julgadora.

10.8. As propostas não poderão estar rasuradas e nem sofrido alteração com corretivo de texto.

10.9. A proposta deverá ser entregue com folhas numeradas em ordem crescente;

10.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital, de seus Anexos e da legislação pertinente, **acarretará, a desclassificação** da Empresa Proponente e sua exclusão do certame.

10.11. A não comprovação de qualquer quesito obrigatório levará à desclassificação da proposta da licitante.

11 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope N° 04

11.1. A Licitante deverá apresentar a proposta digitada em papel timbrado da empresa, de forma clara, concisa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, restringindo-se ao exigido neste Edital e de acordo com o dia, hora e local estabelecidos no item 2.

11.2. A proposta deverá ser rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da Licitante, com a especificação da razão social, CNPJ, endereço completo e número de telefone da Licitante e posta em envelope fechado, contendo, também, na parte externa e frontal além da razão social o endereço da Licitante e os dizeres do item 5.3.2 e 5.4.

11.3. Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o “Modelo de Proposta” constante do ANEXO III deste Edital, em papel que identifique a licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico (não podendo ser manuscrita, portanto), além de:

a) Ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ter suas páginas numeradas sequencialmente;

c) Ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. Esta licitação é do tipo técnica e Preço, e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, determinando que seja vencedor, o licitante que apresentar a melhor proposta técnica.

12.2. Serão desclassificadas as propostas técnica que:

12.2.1. não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos.

12.2.2. não alcançar, no total a nota mínima 60 (sessenta) pontos, correspondente à média aritmética das notas de todos os membros da Subcomissão Julgadora de Licitação.

12.3. No julgamento da Proposta Técnica, serão levados em conta pela Subcomissão Julgadora de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

Licitação:

12.3.1. Capacidade de Atendimento:

12.3.1.1. um tempo mínimo de experiência profissional em atividades publicitárias;

12.3.1.2. a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta;

12.3.1.3. as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais mínimos disponíveis durante a execução do contrato;

12.3.1.4. as informações de estrutura e conjuntura mínimas a serem colocadas regularmente e integralmente à disposição e conveniência do CRF/SC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

12.3.1.5. a operacionalidade do relacionamento entre a ENTIDADE e a licitante, esquematizado na Proposta, levando-se em conta a disponibilidade integral à instituição

12.3.2. Repertório:

12.3.2.1. a natureza da ideia proposta e sua pertinência;

12.3.2.2. a clareza da exposição;

12.3.2.3. a qualidade da execução e do acabamento.

12.3.3. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:

12.3.3.1. a concatenação lógica da exposição;

12.3.3.2. a evidência de planejamento publicitário;

12.3.3.3. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

12.3.3.4. a relevância dos resultados apresentados.

12.3.4. Plano de Comunicação:

12.3.4.1. **Raciocínio Básico** – a acuidade de compreensão:

12.3.4.1.1. das características do CRF/SC e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

12.3.4.1.2. da natureza, da extensão e da qualidade das relações do CRF/SC com seus públicos;

12.3.4.1.3. do papel do CRF/SC no atual contexto social, político e econômico;

12.3.4.1.4. do problema específico de comunicação do CRF/SC.

12.3.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

12.3.4.2.1. a adequação do conceito e da linha temática propostas à natureza e à qualificação do CRF/SC e o seu problema específico de comunicação;

12.3.4.2.2. a consistência lógica e a pertinência da argumentação;

12.3.4.2.3. a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do CRF/SC com seus públicos.

12.3.4.2.4. o espectro de conceitos descartados e a lógica e pertinência argumentação empregada nesse destarte.

12.3.4.3. Ideia Criativa:

12.3.4.3.1. sua adequação ao problema específico de comunicação definidos no *Briefing* (Anexo I);

12.3.4.3.2. a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

12.3.4.3.3. a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

12.3.4.3.4. sua pertinência às atividades do CRF/SC e à sua inserção na sociedade;

12.3.4.3.5. os desdobramentos comunicativos que propiciam, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

12.3.4.3.6. a exequibilidade das peças;

12.3.4.3.7. a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

12.3.4.4. Estratégia de Mídia:

12.3.4.4.1. o conhecimento dos hábitos do segmento de público prioritário;

12.3.4.4.2. a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos em função dos objetivos de comunicação;

12.3.4.4.3. a consistência e a compatibilidade do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

12.3.4.4.4. a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

12.3.4.4.5. a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.4. A **NOTA da Proposta Técnica** está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será obtida com base nos critérios a seguir:

12.4.1. Aos **quesitos** serão atribuídos, no máximo, **os seguintes pontos**:

12.4.1.1.	Capacidade de atendimento	10 (dez)
12.4.1.2.	Repertório	10 (dez)
12.4.1.3.	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10 (dez)
12.4.1.4.	Plano de Comunicação:	
12.4.1.4.1.	Raciocínio Básico	10 (dez)
12.4.1.4.2.	Estratégia de Comunicação Publicitária	10 (dez)
12.4.1.4.3.	Ideia Criativa	40 (quarenta)
12.4.1.4.4.	Estratégia de Mídia	10 (dez)

12.5. A nota total dos quesitos corresponderá à média aritmética das notas de todos os membros da Comissão Julgadora de Licitação.

12.6. Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

12.7. As notas serão calculadas com, no máximo, duas casas decimais;

12.8. Em caso de empate, a classificação das Licitantes se dará de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, observando ainda, o previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 04

13.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a Proposta que não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

13.5. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III.

13.6. A Comissão Julgadora de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto / Honorários / Repasse	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina Nota máxima do quesito: 30 pontos	Desconto igual a 0,0% N = 0,0 Desconto superior a 0,0% N = 0,6 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os custos de Serviços de Terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação. Nota máxima do quesito: 30 pontos	Honorários iguais a 15,0% N = 0,0 Honorários inferiores a 15% N = 2,0 x (15,0 – Honorários) Não será admitida proposta de honorários superiores a 15%.
Percentual de honorários incidente sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referente à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, bem como sobre os custos comprovados de outros serviços cuja produção seja incumbida a terceiros, sob supervisão da licitante. Nota máxima do quesito: 20 pontos	Honorários iguais a 10,0% N = 0,0 Honorários inferiores a 10,0% N = 4,0x (10 – Honorários) Não será admitida proposta de honorários superiores a 10%.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

13.7. Observações:

13.7.1. Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto, honorários e repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%” .

13.7.2. As notas serão calculadas com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

13.8. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item anterior.

13.9. A Proposta de valoração de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

13.10. Em caso de empate, o critério de desempate será por sorteio em ato público marcado pela Comissão Julgadora de Licitação, cuja data, hora e local serão divulgados e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

14 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Recebimento dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até o prazo limite estipulado no preâmbulo deste edital. No dia, hora e local designados, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES N.º1, N.º2, N.º3 E N.º4, devidamente fechados.

14.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido.

14.2 Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CCL.

14.3 Os integrantes da subcomissão técnica de que trata o item 09 deste Edital não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

14.4 Os envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão de Compras e Licitações se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Se porventura houver qualquer elemento identificador, a Comissão de Compras e Licitações não receberá os envelopes.

14.5 A Comissão de Compras e Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos envelopes padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.

14.6 Abertura dos envelopes n.º1 e n.º3: A Comissão de Compras e Licitações procederá à abertura dos Envelopes de n.º1 (via não identificada da proposta técnica) e n.º3 (demais informações da proposta técnica).

14.6.1 Conforme especificado no item 14.5, a Comissão de Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

14.6.2 Os documentos que compõem o Envelope n.º1 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão de Compras e Licitações.

14.6.3 Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Envelope n.º1 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope n.º2.

14.6.4 No tocante ao Envelope n.º3, é vedada às licitantes a aposição, no envelope e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do envelope n.º2.

14.6.5 Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a concorrente que desprezar o disposto no subitem anterior.

14.6.6 Serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão de Compras e Licitações os documentos que compõem o Envelope n.º3.

14.6.7 Os documentos que compõem o Envelope n.º1 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o item 9 deste Edital.

14.6.8 Tal qual o descrito no subitem anterior, os documentos que compõem o Envelope de n.º3 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o item 9 deste Edital.

14.6.9 Os envelopes n.º2 e n.º4, ainda fechados, serão colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.

14.6.10 Da sessão que receber os Envelopes de N.º 01, 02, 03 e 04, será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.7 Análise Técnica do Envelope N.º1: Encerrada a reunião, os envelopes de n.º1, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º12.232/2010, cabendo-lhe:

a. Analisar de modo individualizado e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas em desacordo com a Lei e/ou com o presente Edital e seus Anexos;

b. Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;

c. Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão de Compras e Licitações, juntamente com as planilhas, os Envelopes de n.º1 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

14.8 Análise Técnica do Envelope N.º3: Recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 14.7, a Comissão de Compras e Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope N.º2. Subsequente a isso, o envelope único referido no subitem 14.6.8 será aberto e os Envelopes de n.º3, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica, cabendo-lhe:

A - analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das propostas técnicas (demais documentos das propostas técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;

B - elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;

C - elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as planilhas, os Envelopes de n.º3 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

14.9 Tão logo sejam recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 14.8, a Comissão de Compras e Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de n.º2.

14.10 Abertura dos Envelopes n.º2: A sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas será realizada imediatamente após o recebimento da documentação encaminhada pela subcomissão técnica, com a convocação de todos os concorrentes e dar-se-á em observância aos seguintes procedimentos:

A. divulgação, se for o caso, das desclassificações previstas.

B. abertura dos Envelopes de n.º 2 (via identificada do plano de comunicação publicitária);

C. comparação entre as vias não identificadas (Envelope n.º 1) com as vias identificadas (Envelope n.º 2) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;

D. elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas pela subcomissão técnica às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos estabelecidos pelo Anexo I deste Edital;

E. proclamação do resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas, divulgando-se as propostas desclassificadas com base nos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e a ordem decrescente de classificação.

14.11.1 Da sessão supramencionada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.11.2 O resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

14.11.3 Recurso relativo às propostas técnicas: O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas técnicas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial.

14.11.4 À subcomissão técnica caberá, além das atribuições previstas, manifestar-se em torno de eventuais recursos de licitantes concernentes ao julgamento das propostas técnicas, caso seja solicitado pela Comissão de Compras e Licitações.

14.11.5 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da convocação da sessão pública para abertura e julgamento do Envelope n.º4, para a qual serão convocados todos os licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.

14.11.6 Da sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.11.7 O resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

14.11.8 Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública acima referida e abdicarem do prazo para interposição de recurso, será dado continuidade ao certame.

14.11.9. O Julgamento da maior nota final será apurada pelo somatório simples das Notas técnica e de preço, com indicação das classificadas em ordem decrescente.

14.12 Abertura do Envelope n.º 4 (Proposta de preços): A sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todos os concorrentes. Essa sessão realizar-se-á em observância ao disposto no artigo 46, §2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aos seguintes procedimentos:

- a. Devolução dos Envelopes de N.º 04, ainda fechados e mediante recibo, às licitantes desclassificadas;
- b. Abertura dos Envelopes de N.º 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CCL e pelos presentes;
- c. Julgamento das propostas de preços, atribuindo-lhes as notas, sendo o caso, desclassificação das concorrentes que não atenderem ao exigido neste Edital;
- d. Elaboração de classificação geral, declarando vencedora a licitante que tenha feito a maior Nota Final pela composição das notas técnica e de preço.

14.12.1 Da sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.12.2 O resultado do julgamento das propostas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas, se houver.

14.13 Recurso referente às propostas de preços: o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da Imprensa Oficial.

14.13.1 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da sessão pública para julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final, em conformidade com o artigo 11, Parágrafo 4o, letra “d” alínea VII da lei 12.232/2010.

14.13.2 Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública referida no subitem 14.12 e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com o recebimento e abertura dos documentos de habilitação - de acordo com o determinado item 10 e subitens deste Edital - das concorrentes classificadas à etapa final do certame, em observância ao estabelecido no subitem 13.14.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

14.14 Abertura da Habilitação: a sessão pública para exame e julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, com base na documentação estipulada no item 10 deste Edital, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas licitantes.

14.14.1 Quando da realização da sessão supracitada, a Comissão Permanente de Licitações receberá o invólucro contendo a habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame e examinará os documentos no que diz respeito conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e com normas legais vigentes, decidindo acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.

14.14.2 O resultado do julgamento da habilitação será publicado, com a indicação da concorrente vencedora e a ordem de classificação de todas as concorrentes participantes desta etapa.

14.15 Recursos relativo à habilitação: o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na Imprensa Oficial.

14.15.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas de proponentes, a classificação será decidida mediante sorteio.

14.15.2 Os envelopes pertencentes às licitantes desclassificadas poderão ser retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame. Após o transcurso desse prazo, os envelopes serão inutilizados.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O(s) recurso(s) deverão ser apresentados no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente do CRF/SC, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

15.2. Somente poderá recorrer, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante nos termos do item 6.

15.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, não terão efeito suspensivo, no tocante ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93. Para preservar os direitos dos licitantes a adjudicação e homologação somente poderão ocorrer após a decisão de todos os recursos.

15.3. O recurso deverá ser protocolado no CRF/SC, devendo conter no mínimo:

15.3.1. Nome e endereço da licitante;

15.3.2. data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

15.3.3. objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

15.3.4. fundamentação do pedido;

15.4. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da lei nº 8.666/93), será considerado o dia inicial seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

15.5. Na fluência dos prazos para interposição de recurso, o processo ficará no CRF/SC, onde os licitantes poderão ter vistas dos autos.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Concluído o julgamento das propostas técnica e preço e estando estas regulares, e de eventuais recursos, será efetuada a adjudicação do objeto licitado;

16.2. Posteriormente será encaminhado o procedimento licitatório à autoridade competente para a sua devida homologação, podendo esta, se for o caso, revogar a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93;

16.3. Após a homologação será publicado o resultado.

17 - ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor, será notificado para assinatura do contrato (Anexo VI) no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17.2. O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

prorrogado conforme previsto no Artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

17.3. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

18 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços terão início após assinatura do instrumento contratual.

18.2. Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para início dos serviços, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá este cancelar o pedido, sem prejuízo das penalidades contratuais.

18.3. O prazo para execução dos serviços do objeto licitado é de 8 dias úteis, após encaminhamento de autorização dos serviços. Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços.

18.4. Para as produções de filmes institucionais, spots para rádio e peças gráficas, serão considerados os prazos estabelecidos pelas mídias para veiculação do material.

18.5. Para as produções de filme institucional, spots para rádio, peças gráficas, a empresa obriga-se a:

18.5.1. apresentar prova do material, tantas vezes quantas necessárias para aprovação do CONTRATANTE;

18.5.2. entregar o material para veiculação nos veículos, conforme especificações e dentro do prazo hábil para veiculação.

18.8. Os serviços serão desenvolvidos tantas vezes quanto forem necessárias, considerando-se o projeto com novo layout, até aprovação atestada pela Assessoria de Comunicação do CRF/SC.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

19.1 São obrigações do Licitante:

19.1.1 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto e condições expressas no ato convocatório;

19.1.2. Manter um supervisor/gerente responsável pelo gerenciamento do serviço e acompanhamento de todas as fases da execução, por profissional habilitado, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CRF/SC;

19.1.3. Disponibilizar telefone/e-mail para contato;

19.1.4. Portar cartões de identificação, quando de acesso ao CRF/SC;

19.1.5. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, falta ao serviço e demissões;

19.1.6. Ter em seu quadro de trabalho, profissionais habilitados devidamente qualificados e treinados para o desempenho dos serviços;

19.1.7. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CRF/SC;

19.1.8. Executar os serviços do objeto licitado até 8 dias úteis, após encaminhamento de autorização dos serviços. Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços.

19.1.9. Desenvolver os serviços tantas vezes quanto forem necessárias, considerando-se o projeto com novo layout, até chegar-se a primazia, que será atestada pela Assessoria de Comunicação do CRF/SC;

19.1.10. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente, ao CRF/SC descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), reaplicações e prazos especiais de pagamento. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CRF/SC, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

19.1.11. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 3(três) propostas, devendo os orçamentos ser apresentados na forma aberta e detalhada com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter 3(três) propostas, a LICITANTE deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

19.1.12. Obter a aprovação prévia e por escrito do CRF/SC para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o ato convocatório. Nesses casos, a LICITANTE, permanece com todas as suas responsabilidades perante o CRF/SC;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

19.1.13. Fornecer, após a respectiva aprovação do serviço pelo CRF/SC e conforme a peça produzida, o seguinte material para arquivo: Filme, Cine VT e VT, jingles, (spots e trilhas), peças gráficas, CDs Rom, ou outro meio de armazenamento, conforme o caso, além de fornecer todo o material bruto e original produzido em decorrência deste Contrato.

19.1.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CRF/SC;

19.1.20. No caso de necessidade de segunda tiragem, a LICITANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação;

19.1.21. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo CRF/SC e sua reprodução dar-se-á a partir da aprovação das peças.

19.1.24. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CRF/SC, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da LICITANTE pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria LICITANTE;

19.1.25. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolvam o nome do CRF/SC, mediante sua prévia e expressa autorização;

19.1.26. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

19.1.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

19.1.28. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CRF/SC. A infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata e sujeitará a LICITANTE penalidades previstas neste Edital;

19.1.29. Apresentar, quando solicitada pelo CRF/SC, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

19.1.30. Responder perante o CRF/SC e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, inexecução faltosa ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

19.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos ao CRF/SC.

19.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital;

19.1.33. Responsabilizar-se pela contratação de empregados, e se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, ao CRF/SC adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CRF/SC e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

19.1.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato;

19.1.35. Tratar os funcionários e representantes do CRF/SC com zelo e probidade;

19.1.36. Assumir total e exclusiva responsabilidade pela qualidade da prestação dos serviços ofertados, não se admitindo que seja atribuído a empresa subcontratada ou a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

19.1.37. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CRF/SC;

19.1.38. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRF/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.1.39. Proporcionar aos prepostos do CRF/SC todos os esclarecimentos e as informações que forem necessárias;

19.1.40. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e de qualificações exigidas no processo licitatório e legislação vigente referente aos serviços contratados;

19.1.41. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CRF/SC

20.1 São obrigações do CRF/SC:

20.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Edital;

20.1.2. Atender as solicitações de esclarecimentos do licitante vencedor, por ocasião, da execução do contrato;

20.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

20.1.5. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, encaminhando cópias ao licitante, para a imediata correção das irregularidades apontadas;

20.1.6. Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.

21 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas inerentes a presente licitação, pelo período de doze meses, estão estimadas em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

21.2. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, corre à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.2.2.1.1.01.04.04.005.022 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

22 - PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. As condições de pagamento e remuneração à concorrente adjudicatária estão estipuladas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

22.2. As condições de pagamento e remuneração à concorrente adjudicatária estão estipuladas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

22.3. A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 8.1 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem 8.1 “b” e “c”.

22.4. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º 4.680/65.

23 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A LICITANTE que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução no objeto contratado, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais, inclusive indenização por perdas e danos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

23.2. A LICITANTE sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

23.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

23.2.2. Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega do serviço autorizado pelo CRF/SC, devido ao **atraso injustificado** no início da entrega dos mesmos, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções.

23.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento (desistência) total ou parcial do mesmo.

23.2.4. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com o solicitado pelo CRF/SC ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

23.2.5. Suspensão Temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

23.2.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

23.3. A penalidade estabelecida no subitem 23.2.2, poderá ser cumulada com qualquer das demais sanções.

23.4. O valor da multa e juros referidos neste item será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto a LICITANTE, em favor do CRF/SC. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

24.2. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Compras e Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que preservada a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

24.3. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Compras e Licitações, pelo telefone (48) 3222-4702, pessoalmente no CRF/SC ou pelo e-mail crfsc.compras@gmail.com.

24.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

24.6. A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93, implica na aceitação de todos os seus termos.

24.7. Caso a Licitante Vencedora não entregar o objeto licitado na forma prevista neste Edital, o CRF/SC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

24.8. O CRF/SC poderá revogar a presente Tomada de Preços por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

24.9. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pelo CRF/SC, antes da abertura da licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4^ª, da Lei nº 8.666/93, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

24.10. O presente Edital obriga por seus termos os proponentes, bem como seus sucessores, na entrega do objeto.

24.11. O CRF/SC disponibilizará em seu sítio todas as informações do presente certame, ficando desde já os licitantes e interessados intimados que os andamentos e decisões inerentes ao processo licitatório estarão a disposição por meios eletrônicos, meio de comunicação que preferencialmente deverá ser utilizado.

25. DO FORO

25.1 – Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Florianópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I – BRIEFIGENG;

26.1.2. Anexo II – Planilha de Julgamento;

26.1.3. Anexo III – Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;

26.1.4. Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;

26.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não emprega menores;

26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Florianópolis/SC, 10 de Setembro de 2012.

HORTÊNCIA SALETT MULLER TIERLING

Presidente do CRF/SC

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013

1 – OBJETO

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para Prestação dos Serviços de Criação, Produção, Distribuição, Veiculação, Controle e Acompanhamento de Peças publicitárias do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina.

2. BRIEFING

2.1 - O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina (CRF-SC) é uma autarquia federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, que tem como principal função fiscalizar o exercício profissional do farmacêutico.

O Brasil conta com 24 Conselhos Regionais de Farmácia que compartilham as mesmas prerrogativas. Em Santa Catarina, o CRF foi criado e instalado em 1961. Atualmente, o estado tem 7527 farmacêuticos inscritos, 5323 estabelecimentos registrados, 904 laboratórios de análises clínicas, 3204 farmácias e 606 drogarias. Estão qualificadas como indústrias, distribuidoras e importadoras - que necessitam em suas atividades da presença do farmacêutico - 278 estabelecimentos.

O atendimento aos profissionais e empresas inscritos é realizado em seis seccionais nas regiões Oeste (Chapecó), Sul (Criciúma), Norte (Joinville), Serra (Lages), Vale do Itajaí (Blumenau) e Meio Oeste (Caçador), além da sede, em Florianópolis.

Compõem o plenário do CRF/SC 12 conselheiros e dois suplentes eleitos pelo voto direto dos farmacêuticos inscritos com mandato de quatro anos. Todas as atividades de representação do CRF/SC são exercidas voluntariamente pelos diretores e conselheiros, ou seja, sem remuneração.

O Conselho Regional fiscaliza os farmacêuticos em todos os seus âmbitos de atuação. A presença nos estabelecimentos é obrigatória, conforme preconiza a legislação. A conduta ética do profissional, em acordo com o código deontológico, é acompanhada por comissão específica – a Comissão de Ética, que analisa as denúncias dirigidas aos farmacêuticos e as envia ao Plenário para votação. A ausência ou inexistência do farmacêutico resulta em multa ou advertência, mas não no fechamento do estabelecimento pelo Conselho, atribuição da Vigilância Sanitária.

Em Santa Catarina atuam nove fiscais, todos graduados em farmácia. Por dia são fiscalizados, em média, 120 estabelecimentos. O trabalho de fiscalização realizado pelo CRF/SC tem caráter educativo e existe para proteger a profissão, e não para punir o profissional. Monitorar a presença do Farmacêutico, além de garantir o cumprimento da lei, tem a função de assegurar à população o direito à assistência farmacêutica.

Através da fiscalização, o CRF/SC promoveu aumento do índice de presença do Profissional nos estabelecimentos nas últimas décadas. Paralelamente, oferece ainda o serviço preventivo da Orientação Farmacêutica, em que o profissional recebe informações sobre as normas deontológicas previstas no Código de Ética do Profissional Farmacêutico. Esse trabalho reduz sensivelmente a reincidência dos casos de ausência nos estabelecimentos e previne condutas profissionais inadequadas.

A autarquia também trabalha política e juridicamente para ampliar a área de atuação do profissional no serviço público, conquistando, através do diálogo com os gestores municipais, o crescimento dos postos de trabalho nesse setor. De 2003 até hoje, o número de farmacêuticos contratados apenas pelos municípios (sem contar os que atuam nos serviços de saúde providos pelo estado) saltou de 36 para 260 e é crescente o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

número de vagas nos concursos municipais.

O CRF-SC oferece gratuitamente aos farmacêuticos cursos, palestras, seminários e um evento técnico-científicos de projeção nacional (o Farmapolis) em conjunto com o Sindicato dos Farmacêuticos, no intuito de mantê-los atualizados sobre as tendências e os rumos da profissão.

Além da regimental comissão de Ética, o CRF/SC mantém comissões assessoras, formadas por farmacêuticos, nas áreas do Ensino, Farmácia, Análises Clínicas, Indústria, Assistência Farmacêutica e Logística.

O CRF-SC defende os locais que dispensam e comercializam medicamentos (farmácias, drogarias, Unidades Básicas de Saúde, etc.) como estabelecimentos de saúde, tendo em vista a possibilidade de utilização de serviços prestados pelo farmacêutico como aferição de pressão (prevenção da hipertensão), glicemia capilar (prevenção da diabetes), venda de produtos exclusivamente voltados à proteção e recuperação da saúde.

2.2 – O FARMACÊUTICO

Na farmácia, o farmacêutico é promotor do uso dos medicamentos de maneira racional, tem a função de advertir sobre os riscos da automedicação, da interação medicamentosa (uso simultâneo de vários medicamentos) e ainda contribuir para o sucesso do tratamento por meio de um acompanhamento eficaz, ou seja, com a orientação do farmacêutico, o paciente estará ciente dos efeitos colaterais dos medicamentos e pode ter uma chance maior de não desistir de tomar o fármaco.

Entretanto, a população em geral desconhece que o farmacêutico desempenha outros papéis na saúde, como nas Análises Clínicas, e Toxicológicas (exames laboratoriais), Farmácia Hospitalar (dispensação de medicamentos nos hospitais) e Saúde Pública (programas governamentais de políticas de medicamentos, distribuição e transporte de medicamentos, na academia, etc), entre outras áreas. No total, são 75 áreas habilitadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

Encontramos profissionais presentes em segmentos importantes como Análises Clínicas e Toxicológicas (exames laboratoriais), Educação Farmacêutica (ensino), Distribuição e Transportes (monitoramento do transporte de produtos bioquímicos, medicamentos), Farmácia Hospitalar (dispensação de medicamentos nos hospitais), Indústria (desenvolvimento e validação produtos), Resíduos e Gestão Ambiental (descarte responsável de material infeccioso), Saúde Pública (programas governamentais de políticas de medicamentos, Programa de Saúde da Família/PSF), Farmácias e Drogarias (farmácias – onde há manipulação de alopáticos – drogarias – onde há dispensação de medicamentos industrializados), Homeopatia (manipulação e desenvolvimento de homeopáticos), Fitoterapia (extração e manipulação de fitoterápicos), Pesquisas, Fiscalização e muitas outras áreas, um campo em permanente crescimento.

2.3 – AS CAMPANHAS

As campanhas objeto deste certame (Uso Racional de Medicamentos e Dia do Farmacêutico) visam atingir a sociedade catarinense em geral através de suas peças (spots de rádio, outdoors, busdoors, anúncios de jornal, dentre outros). O objetivo é informar sobre as competências do farmacêutico a fim de sensibilizar a população para a sua importância para a saúde e, com isso, resgatar a autoestima destes profissionais.

A identidade gráfica das campanhas será fornecida pelo CRF/SC, restando à licitada a adaptação das peças, a impressão e a veiculação, conforme o briefing.

Os locais de veiculação levam em conta as cidades onde há sede e seccional. Para os spots de rádio, são incluídas ainda cidades onde o CRF/SC concentra ações e mobilizações.

2.3.1 - Campanha Uso Racional de Medicamentos

a) Spots de rádio para as cidades de Florianópolis, Blumenau, Criciúma, Chapecó, Lages, Tubarão, Joinville, Concórdia, Rio do Sul, Balneário Camboriú, São Miguel do Oeste, Itajaí - veiculação do texto a ser criado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

pelo CRF/SC - 15 segundos;

- b) Busdoors nas cidades da sede das cidades de Florianópolis, Blumenau, Lages, Caçador, Chapecó, Joinville, Criciúma - adaptação da arte gráfica, impressão digital e veiculação;
- c) Anúncio em jornal de circulação estadual (½ página), adaptação da arte gráfica e veiculação.

2.3.2 - Campanha Dia do Farmacêutico

- a) Outdoors nas cidades de Florianópolis, Blumenau, Lages, Caçador, Chapecó, Joinville, Criciúma – adaptação da peça gráfica, impressão digital e veiculação;
- b) Anúncio em jornal de circulação estadual (½ página) - adaptação da peça gráfica e veiculação;
- c) Spots de rádio para as cidades de Florianópolis, Blumenau, Criciúma, São Bento do Sul, Chapecó, Lages, Tubarão, Joinville, Concórdia, Rio do Sul, Balneário Camboriú – veiculação do texto a ser criado pelo CRF/SC - 15 segundos;

2.3.3 – Produção, pós-produção e edição final de vídeo institucional com duração de 15 minutos. Entrega em HD e em formato para internet.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Outras informações sobre o objeto da licitação poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, pelo telefone 48– 3222-4702 ou pelo e-mail crfsc.compras@gmail.com.

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA
JULGAMENTO

EXAMINADOR:
EMPRESA:

ITENS TÉCNICOS DO EDITAL	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO RECEBIDA	JUSTIFICATIVAS
10.4.1.Pontuação			
10.4.1.1. Capacidade de atendimento	10		
10.4.1.2. Repertório	10		
10.4.1.3. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	10		
10.4.1.4 Plano de Comunicação			
10.4.1.4.. Raciocínio básico	10		
10.4.1.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária	10		
10.4.1.4.3. Idéia criativa	40		
10.4.1.4.4. Estratégia de mídia	10		
SOMAS	100		
Observações:			<hr/> VISTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Endereço: _____
E-mail: _____

MODALIDADES DE REMUNERAÇÃO	DESCONTO OFERTADO(%)
A) Percentual de desconto sobre a tabela de preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros). Obs.: As concorrentes deverão observar o disposto na alínea "a" do subitem 5.1. do Anexo 1 do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e de estipulação do desconto a ser ofertado.	
B) Percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante. Obs.: As concorrentes deverão observar o disposto na alínea "b" do subitem 5.1. do Anexo 1 do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e de estipulação do desconto a ser ofertado.	
C) Percentual de desconto sobre os honorários de 10 % (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento. Obs.: As concorrentes deverão observar o disposto na alínea "c" do subitem 5.1. do Anexo 1 do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e estipulação do desconto a ser ofertado	

Obs.: Conforme disposto no subitem 8.1, letra "d", do Edital, deve constar declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
Prazo de validade da proposta de preços: (Mínimo: 60 dias).

Local e Data:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

CRF/SC

Ref.: Tomada de Preços Nº 02/2013.

Prezados Senhores,

A empresa _____ credencia o Sr(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nosso bastante preposto, para representarnos na presente Licitação, podendo, para tal, assinar documentos, responder pela empresa em todos os atos relacionados ao processo licitatório, bem como desistir de recorrer contra atos da Administração, em qualquer fase do certame.

Florianópolis, __ de _____ de 2013.

Empresa
Nome
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 -
Florianópolis - SC.
CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (Modelo)

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada
_____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-

assinado, para a licitação Tomada de Preços Nº 02/2013. , DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins no disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555 não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura do representante legal) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____ / ____

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente Farm. Hortência Salett Muller Tierling, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, N.º __, Bairro _____, Cidade _____ - SC, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por representante legal, Sr(a). _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para **Prestação dos Serviços de Criação, Produção, Distribuição, Veiculação, Controle e Acompanhamento de Peças publicitárias do CRF/SC, de acordo com o Briefing (anexo I)** da Tomada de Preços nº 02/2013, que faz parte desse instrumento.

Parágrafo primeiro: O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93. O acréscimo ou supressão de custos gerará direito ao ressarcimento ou dedução, respectivamente, proporcionalmente ao valor do presente contrato.

Parágrafo segundo: O objeto do presente contrato deverá ser entregue em conformidade com os termos do Edital de Licitação da Tomada de Preços n.º 013/2013 e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Tomada de Preços nº 02/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços terão início após assinatura do instrumento contratual;
2. Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para início da prestação de serviços, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá este cancelar o pedido, sem prejuízo das penalidades contratuais.
3. O prazo para execução dos serviços do objeto licitado é de 8 (oito) dias úteis, após encaminhamento de autorização dos serviços. Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços.
4. Para as produções de filme(s) institucional(is), spots para rádio e peças gráficas, serão considerados os prazos estabelecidos pelas mídias para veiculação do material.
5. Para as produções de filme(s) institucional(is), spots para rádio, peças gráficas, a empresa obriga-se a:
 - 5.1. apresentar prova do material, tantas vezes quantas necessárias para aprovação do CONTRATANTE;
 - 5.2. entregar o material para veiculação nos veículos, conforme especificações e dentro do prazo hábil para veiculação.
6. A CONTRATADA deverá responder o chamado de atendimento do Coordenador de Comunicação da Assessoria de Comunicação do CRF/SC, e/ou substituto, no prazo de até 2 (duas) horas do contato realizado.
 - 6.1. A resposta do chamado de atendimento poderá ocorrer por telefone, e-mail ou fax.
 - 6.2. Quando convocação de reunião terá o prazo de 1 (um) dia útil após o chamado, sem custo adicional ao CONTRATANTE.
7. Comparecer, no mínimo, em uma reunião mensal a ser agendada, a qual será combinada entre as partes, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
8. Os serviços serão desenvolvidos tantas vezes quantas forem necessárias, considerando-se o projeto com

novo lay-out, até aprovação atestada pelo Coordenador da Assessoria de Comunicação do CRF-SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATANTE designa _____ como fiscal do contrato com autoridade para exercer, como representante deste, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.
2. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
3. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.
4. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.
5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
8. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.
11. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA mediante solicitação de relatório.
12. O CONTRATANTE realizará mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no Artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato, pelos 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, corre à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.2.2.1.1.01.04.04.005.022 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

1. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a Contratada será remunerada da seguinte forma:

- 1.1. Honorários de xx % (xx por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item 12 do Edital nº 04/2013. Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado dele excluído o valor dos impostos.
- 1.2. Honorários de xx % (xx por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição lhe proporcione o

desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, bem como sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, de que trata o item 11 do Edital nº 89/2008. Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos.

1.3.xx % (xx por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA, de que trata o item 12 do Edital nº 04/2013.

5. As responsabilidades e despesas com deslocamento de profissionais contratados e/ou de representantes da CONTRATADA serão de exclusiva responsabilidade da mesma.

6. Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

7. A CONTRATADA não fará *jus* à remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

8. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal – Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e a primeira via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo Coordenador da Assessoria de Comunicação do CRF/SC, e/ou substituto, acompanhada de comprovantes de mídia e cópia das notas fiscais faturadas pelos veículos.

9. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a menção a este Contrato.

10. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso/valor que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os originais dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros.

14. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. O CRF/SC pagará as faturas/duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros;

16. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário contendo na Nota Fiscal, o nome do banco, número da agência e a conta corrente do favorecido, ou ainda, por meio de boleto bancário (este entregue juntamente com a Nota Fiscal), sendo que os mesmos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE.

17. A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

18. No preço deverão estar incluídos todos os custos referentes ao objeto desta licitação, inclusive os pertinentes aos encargos sociais e trabalhistas, aos fretes, aos deslocamentos, os seguros, as taxas e/ou as tarifas, aos tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda as demais despesas que direta e indiretamente incidem ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

19. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico crfsc.compras@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

20. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no CRF/SC, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencimento.

21. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CRF/SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Ocorrendo a prorrogação do contrato, será corrigido anualmente pelo INPC ou por outro índice oficial a ser adotado pela Administração Pública ou outro que venha a substituí-lo na eventualidade deste ser extinto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 1.2. Atender as solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 1.5. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 1.6. Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1.1. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto e condições expressas no presente contrato e ato convocatório;
- 1.2. Manter um supervisor/gerente responsável pelo gerenciamento do serviço e acompanhamento de todas as fases da execução, por profissional habilitado, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- 1.3. Disponibilizar telefone/e-mail para contato;
- 1.4. Portar cartões de identificação, quando de acesso ao CRF/SC;
- 1.5. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, falta ao serviço e demissões;
- 1.6. Ter em seu quadro de trabalho profissionais habilitados, devidamente qualificados e treinados para o desempenho dos serviços;
- 1.7. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 1.8. Executar os serviços do objeto licitado até 8(oito) dias úteis, após encaminhamento de autorização dos serviços. Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços.
- 1.9. Considerar os prazos estabelecidos pelas mídias para veiculação do material, para as produções de filme(s) institucional(is), spots para rádio e peças gráficas;
- 1.10. Apresentar prova do material, tantas vezes quanto necessárias até a aprovação, para as produções de filme institucional, spots para rádio, peças gráficas;
- 1.11. Entregar o material para veiculação nos veículos, conforme especificações e dentro do prazo hábil para veiculação, para as produções de filme(s) institucional(is), spots para rádio, peças gráficas;
- 1.12. A CONTRATADA deverá responder o chamado de atendimento do Coordenador de Comunicação da Assessoria de Comunicação do CRF/SC e/ou substituto, no prazo de até 2 (duas) horas do contato realizado;
- 1.12.1. A resposta do chamado de atendimento poderá ocorrer por telefone, e-mail ou fax.
- 1.12.2. Quando convocação de reunião terá o prazo de 1 (um) dia útil após o chamado, sem custo adicional ao CONTRATANTE.
- 1.13. Comparecer, no mínimo, em uma reunião mensal a ser agendada, a qual será combinada entre as partes, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 1.14. Desenvolver os serviços tantas vezes quanto forem necessárias, considerando-se o projeto com novo lay-out, até chegar-se a primazia, que será atestada pelo Coordenador da Assessoria de Comunicação do CRF-SC;
- 1.15. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), reaplicações e prazos especiais de pagamento. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 1.16. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 3(três) propostas, devendo os orçamentos ser apresentados na forma aberta e detalhada com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter 3(três) propostas, a CONTRATADA deve

apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

1.17. Obter a aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato. Nesses casos, a CONTRATADA, permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE;

1.18. Fornecer, após a respectiva aprovação do serviço pelo CONTRATANTE e conforme a peça produzida, o seguinte material para arquivo: Filme(s), Cine VT e VT, jingles, (spots e trilhas), peças gráficas, CDs Rom, ou outro meio de armazenamento, conforme o caso, além de fornecer todo o material bruto e original produzido em decorrência deste Contrato.

1.19. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE;

1.20. No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação;

1.21. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir da aprovação das peças.

1.22. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

1.23. Registrar em Relatório de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tornem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE todos os dias 10 (dez) do mês subsequente da prestação de serviços. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

1.24. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA;

1.25. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

1.26. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

1.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

1.28. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE. A infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste Contrato e sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas neste Edital;

1.29. Apresentar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

1.30. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, inexecução defeituosa ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos ao CONTRATANTE.

1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

1.33. Responsabilizar-se pela contratação de empregados, e se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

1.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato;

- 1.35. Tratar os funcionários e representantes do CONTRATANTE com zelo e probidade;
- 1.36. Assumir total e exclusiva responsabilidade pela qualidade da prestação dos serviços ofertados, não se admitindo que seja atribuído à empresa sub-contratada ou a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- 1.37. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.38. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 1.39. Proporcionar aos prepostos do CONTRATANTE todos os esclarecimentos e as informações que forem consideradas necessárias;
- 1.40. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, bem como as condições de habilitação e de qualificações exigidas no processo licitatório e legislação vigente referente aos serviços contratados;
- 1.41. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir a qualquer tempo o presente Contrato, mediante notificação, independente de prazo e sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, quando esta:

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
- c) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto deste instrumento;
- d) Dissolver a sociedade;
- e) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f) Caso a CONTRATADA tenha sua falência decretada.
- g) Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando da execução do objeto contratado.
- h) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- i) Desatendimento às determinações emanadas do CONTRATANTE, quanto à prestação do objeto contratado.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

Parágrafo primeiro: O presente instrumento poderá ser rescindido também quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução ou, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência ao CONTRATANTE;

Parágrafo segundo: Rescindido o Contrato, por qualquer dos motivos previstos, terá o CONTRATANTE apenas a obrigação de remunerar os serviços entregues até então, aceitos e ainda não pagos à CONTRATADA, não podendo esta reclamar qualquer pagamento extra.

Parágrafo terceiro: A inexecução total ou parcial do ora CONTRATADO, enseja a sua rescisão de acordo com o art. 77, da Lei nº. 8666/93, compreendendo-se como motivos suficientes à rescisão quaisquer dos elencados no art. 78, da mesma Lei, bastando à notificação expressa da parte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Se a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução no objeto contratado, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais, inclusive indenização por perdas e danos.

2. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

2.2. **Multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega do serviço autorizado pelo CRF/SC, devido ao **atraso injustificado** no início da entrega dos mesmos, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções.

2.3. **Multa de 20%**(vinte por cento), sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento (desistência) total ou parcial do mesmo.

2.4. **Multa de 20%** (vinte por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com o solicitado pelo CRF/SC ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

2.5. **Suspensão Temporária** do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

2.6. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública.

3. A penalidade estabelecida no subitem 2.2, poderá ser cumulada com qualquer das demais sanções.

4. O valor da multa e juros referidos neste item será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao **CONTRATANTE**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito a Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir qualquer questão que possa advir da inobservância das obrigações estabelecidas neste contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos previstos em Direito, na presença de duas testemunhas que também o firmam.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA